

atribuições legais conteridas pela Portaria n° 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** para os cargos de Oficineiro de Grafite, Oficineiro de Skate, Oficineiro de Hip Hop e Pedagogo, que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atender situação de excepcional interesse público, junto à Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social, e atuarem no Projeto BGV – Rolézinhos, nos termos abaixo descritos.

| Nº de cargos | Função | Carga Horária Semanal | Requisito Mínimo | Duração contratual | Remuneração |
|--------------|-----------------------|-----------------------|---|---|---|
| 01 | Oficineiro de Grafite | 20h | Ensino Fundamental Completo e Cursos na área do Grafite e experiência na área de manifestações culturais urbanas. | 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período. | R\$ 925,90 (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e Vale-transporte nos termos da legislação vigente. |
| 01 | Oficineiro de Skate | 20h | Ensino Fundamental Completo, Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas. Disponer no mínimo de uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para execução das oficinas. | 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período. | R\$ 925,90 (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e Vale-transporte nos termos da legislação vigente. |
| 01 | Oficineiro de Hip Hop | 20h | Ensino Fundamental Completo e Cursos na área de Hip Hop e experiência na área de manifestações culturais urbanas. Disponer de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de musica mecânica e 02 (dois) microfones para execução das oficinas. | 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período. | R\$ 925,90 (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e Vale-transporte nos termos da legislação vigente. |
| 01 | Pedagogo | 30 h | Ensino Superior | 180 (cento e | R\$ 1.846,16 (Hum mil, oitocentos e |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| | | | Completo em Pedagogia e Experiência na área de manifestações culturais urbanas e /ou educação popular. | oitenta) dias, prorrogáveis por igual período. | quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e Vale-transporte nos termos da legislação vigente. |
|--|--|--|--|--|---|

1. DAS BASES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 8.274/2018 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.274/2018 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 2345/2018/SMGA– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 2.625/2017/SMGA, a saber:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/SECRETARIA |
|-----------------------------------|-----------|--|
| Alisson Saggiomo Juliano | 8247-3 | Coord. de Políticas sobre Drogas / GABEX |
| Patricia do Pinho Dias | 12844-9 | Assessor Administrativo / SMGA |
| Patrícia Nogueira Carré Gonçalves | 13177-6 | Assistente Social / SMCAS |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias **19/12/2018** a **28/12/2018** das 09h:30min às 14h:30min, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro - mediante a entrega:

A) Formulário de Inscrição preenchido, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras, etc.

C) Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de acordo com a vaga pretendida, podendo ser exigido trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados conforme a necessidade da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, bem como dispor e fornecendo o material necessário citado no campo Requisito Mínimo, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos.

3.3 O candidato poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) das vagas disponibilizadas neste Edital e apenas em 01 (um) Programa ou Projeto realizado pela Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social.

3.4. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA) localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. O Extrato deste Edital será publicado no **Jornal Agora**.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:

5.1.1. OFICINEIRO DE GRAFITE

| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
|-------------------------------------|--|--|------------------------------|
| A | Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, projetos e/ou congressos de Educação Popular e/ou na área de manifestações culturais urbanas e/ou no Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. | 1,0 | 1,0 |
| B | Comprovante de experiência em Ministrando aulas/oficinas de Grafite (40h, 80h, 160h ou mais). Cada carga horária terá seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada carga horária. | 40h – max 1,0 80h – max 1,0 160h ou mais – max 2,0 | 4,0 |
| C | Comprovante de Organização de Eventos com Grafite (Municipais, Estaduais e Internacionais). Cada instancia terá o seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada instancia. | Municipal – max 1,0 Estadual – max 1,0 Internacional – max 3,0 | 5,0 |
| Total de valores atribuídos: | | | 10 |

5.1.2 OFICINEIRO DE SKATE

| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
|-------------------------------------|--|--|------------------------------|
| A | Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, projetos e/ou congressos de Educação Popular e/ou na área de manifestações culturais urbanas e/ou no Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. | 1,0 | 1,0 |
| B | Comprovante de experiência em Ministrando aulas/oficinas de Skate (40h, 80h, 160h ou mais). Cada carga horária terá seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada carga horária. | 40h – 1,0 80h – 1,0 160h ou mais – 2,0 | 4,0 |
| C | Comprovante de Organização de Eventos com Skate (Municipais, Estaduais e Internacionais). Cada instancia terá o seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada instancia. | Municipal – max 1,0 Estadual – max 1,0 Internacional – max 3,0 | 5,0 |
| Total de valores atribuídos: | | | 10 |

5.1.3 OFICINEIRO DE HIP HOP

| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
|--------|--|--|------------------------------|
| A | Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, projetos e/ou congressos de Educação Popular e/ou na área de manifestações culturais urbanas e/ou no Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. | 1,0 | 1,0 |
| B | Comprovante de experiência em Ministrando aulas/oficinas de Dança Urbana, na modalidade Hip Hop (40h, 80h, 160h ou mais). Cada carga horária terá seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada carga horária. | 40h – 1,0 80h – 1,0 160h ou mais – 2,0 | 4,0 |
| C | Comprovante de Organização de Eventos com Danças Urbanas, na modalidade Hip Hop (Municipais, Estaduais e Internacionais). | Municipal – max 1,0 Estadual – max 1,0 Internacional – max | 5,0 |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----|-----------|
| | Cada instancia terá o seu valor atribuído. Permitido apenas 01 comprovante para cada instancia. | 3,0 | |
| Total de valores atribuídos: | | | 10 |

5.1.4 PEDAGOGO

| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
|-------------------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|
| A | Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. | 2,0 | 2,0 |
| B | Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, projetos e/ou congressos de Educação Popular e/ou na área de manifestações culturais urbanas e/ou no sistema de garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. (No máximo três certificados) | 2,0 | 6,0 |
| C | Certificado de participação em cursos, atualizações, capacitações, oficinas, seminários, congressos correlatos ao Cargo, com a data início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária a partir de 20 horas/aula | 2,0 | 2,0 |
| Total de valores atribuídos: | | | 10 |

- O comprovante que for utilizado para comprovar a experiência solicitada no campo Requisito Mínimo não poderá ser utilizada para pontuação no campo 5.1.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para os cargos de Oficineiro de Grafite, Oficineiro de Skate e Oficineiro de Hip Hop, (em regime de 20 horas), será de **R\$ 925,90** (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), mais Vale-transporte nos termos da legislação vigente;

6.2. O valor da remuneração para o cargo de Pedagogo, (em regime de 30 horas), será de **R\$ 1.846,16** (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis), mais Vale-transporte nos termos da legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. O candidato que apresentar maior idade e caso persista o empate:

8.1.3. Sorteio Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo serem renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pela Secretaria de Município da Educação o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. A síntese das atribuições para os cargos de Oficineiro de Grafite, Oficineiro de Skate, Oficineiro de Hip Hop e Pedagogo encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresenta durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horaria (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

FERNANDO AMARO DA SILVEIRA GRASSI
Secretário de Município de Gestão Administrativa